

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

LEI Nº 325/90

DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLI COS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espirito Santo, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- ART. 12 Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a majoração salarial de 25 % (vinte cinco por cento) nos vencimentos e salários de todos os servidos res, inclusive pensionista da Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo.
- ART. 22 Ficam excluidos da presente Lei os servidores Muncipais que percebem o salário minimo vigente no País, cujos reajustes são determinados pelo Governo Federal.
- ART. 32 As despesas decorrentes da presente Lei, correrão à conta das Detações próprias constantes do orçamento vigente do corrente exercicio de 1990.
- ART. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de novembro de 1990.

Gabinete do Prefeito Municipal de Conceição do Castelo aos vinte e um dias do mês de novembro de mil novecentos e noventa.

JOSÉ GOTARDO SPADETTO
Prefeito Municipal